



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

Parecer nº 35/IEF/NAR GUANHÃES/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0035670/2023-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito de Perpétuo Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196 - 000
Telefone: 31 3829-5248	E-mail: licenciamento@cenibra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Panelão e Fazenda Carranca	Área Total (ha): 569,9261
Registro nº: Matrícula nº 22.157, Livro: 2RG, Comarca: Guanhães/MG	Município/UF: Guanhães/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128006-6A4A.44E2.965A.40B7.BD97.6E3A.F6A3.505A.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0045	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0045	ha	23K	737338	7909122

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outro.	Integridade física e segurança patrimonial	0,0045

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional Semidecidual	Estágio inicial.	0,0045

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	-	1,691	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18 de outubro de 2023.

Data da vistoria: 30 de outubro de 2023.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 30 de outubro de 2023.

Documentação conferida conforme *Check List* (76013039).

Publicação no Jornal Oficial de Minas Gerais em 25 de outubro de 2023, página 25 (75861471).

O processo originou-se a partir de um comunicado de intervenção em caráter emergencial para supressão de árvores com risco de queda em propriedades vizinhas. Protocolamos o comunicado em 28/09/2022, sob o número 2100.01.0043555/2022-52 (74765741 e 74765743).

Considerando que o prazo final de 90 dias para proceder com a formalização do processo de regularização ambiental terminaria em 27/12/2022, foi dada entrada em 16/12/2022 no processo 2100.01.0058282/2022-26, no 79º dia de prazo, que teve despacho de recusa em 16/01/2023. O prazo de 90 dias já tinha sido finalizado, impossibilitando a formalização do processo dentro do prazo legal.

Assim, considerando as argumentações realizadas, a necessidade de adoção de posicionamento institucional para o presente caso e o não prejuízo para o Requerente, após alinhamento junto à supervisão da URFBio Rio Doce, esta entendeu pela restituição do prazo restante de petição para que seja realizado novo peticionamento eletrônico pelo Requerente, contendo toda a documentação necessária. (75107243)

2. OBJETIVO

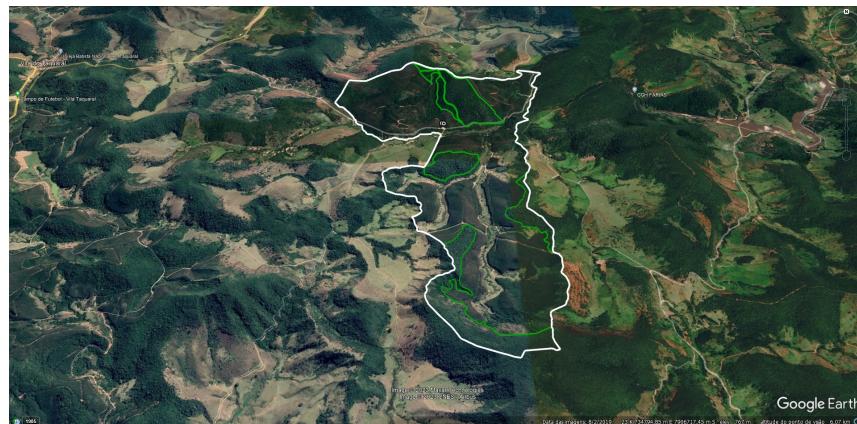
Requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, em 0,0045ha, com o objetivo de realizar o corte seletivo de 5 (cinco) árvores nativas localizadas em borda de fragmento florestal, no projeto florestal Carranca da Empresa Cenibra.

O propósito é atender à solicitação da comunidade escolar, Escola Municipal Luiz Leite, realizando o corte de árvores que apresentam potencial de danos físicos e materiais em caso de queda, por estarem muito próximas a estrutura da escola, aos funcionários e alunos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Projeto Carranca está inserido entre os imóveis Fazenda Panelão e Carranca, cuja matrícula atual é a nº 22.157, Livro 2-RG, datada de 12/11/2019, registrada na comarca de Guanhães/MG. Esta inscrita no Cadastro Ambiental Rural com o número MG-3128006-6A4A.44E2.965A.40B7.BD97.6E3A.F6A3.505A, com área total de 569,9261ha, equivalente a 18,9975módulos fiscais.

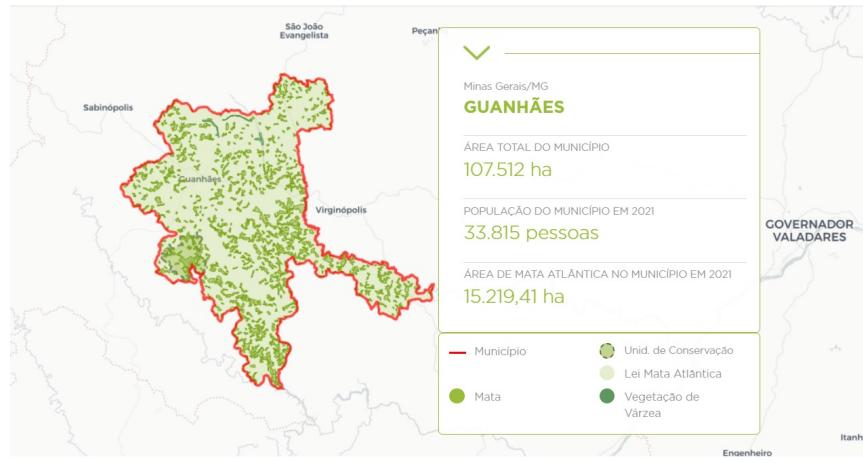


Projeto Carranca. Em verde escuro as áreas de reserva legal.

Fonte: <https://www.car.gov.br/monitoramento/> e Google Earth Pro

O município de Guanhães - MG está inserido nas abrangências do Bioma Mata Atlântica e por isso está sob influência da Lei Federal nº 11.428/2006. A propriedade apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduosa - FESD.

A cobertura vegetal do município de Guanhães, segundo a SOS Mata Atlântica, é de 14,16%, disponível em <<https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Guanh%C3%A3es>>, consulta em 30 de outubro de 2023.



Cobertura vegetal do município de Guanhães, segundo a SOS Mata Atlântica.
Fonte: <https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Guanh%C3%A3es>

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3128006-6A4A.44E2.965A.40B7.BD97.6E3A.F6A3.505A

- Área total: 569,9261ha

- Área de reserva legal: 114,2685ha

- Área de preservação permanente: 68,3852ha

- Área de uso antrópico consolidado: 280,3756ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 114,2685ha

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- AV-3-M-22.157 em 12 de novembro de 2019. RESERVA LEGAL – Conforme Av-2-M-6.908, de 15/09/1989.

- AV-4-M-22.157 em 12 de novembro de 2019. RESERVA LEGAL – Conforme Av-1-M-13.987, de 11/04/2011.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 6

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

As áreas de reserva legal correspondem a 20,05%, ou seja, possui mais que o mínimo exigido por Lei.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, podendo ser APROVADA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 0,0045ha, com o objetivo de realizar o corte seletivo de 5 (cinco) árvores nativas localizadas em borda de fragmento florestal, no projeto florestal Carranca da Empresa Cenibra.

O propósito é atender à solicitação da comunidade escolar, Escola Municipal Luiz Leite, realizando o corte de árvores que apresentam potencial de danos físicos e materiais em caso de queda, por estarem muito próximas a estrutura da escola, aos funcionários e alunos.

A área está inserida em fragmento florestal do Projeto Florestal Carranca, próximo a Comunidade de Taquaral. Imóvel matrícula nº 6.908, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guanhães/MG.

Foi considerado uma área de intervenção de 9,0 m² para cada indivíduo arbóreo, totalizando, portanto, uma área de aproximadamente 45,0 m² (0,0045ha). As coordenadas centrais de referência da área são: 737346.86 m E; 7909112.66 m S. A figura abaixo apresenta os pontos de localização das árvores em questão. (pontos amarelos)



Localização das árvores que apresentam risco de impacto direto na escola, em caso de queda.

Fonte: Google Earth Pro

Foi realizado inventário florestal a 100% (Censo Florestal).

Ponto	Família	Nome científico	Nome vernacular	DAP (cm)	H (m)	Vol. (m³)	Coordenada X	Coordenada Y
1	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	14,7	22,0	0,271	737337.44	7909120.41
2	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	15,3	21,0	0,275	737337.23	7909122.12
3	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	14,5	22,0	0,264	737339.05	7909121.25
4	Melastomataceae	<i>Miconia albicans</i>	canela-de-velho	14,0	20,0	0,223	737340.53	7909121.36
5	Fabaceae	<i>Anadenanthera colubrina</i>	angico	20,0	30,0	0,658	737359.95	7909118.43
Média* / Total				14,7*	22,0*	1,691		

Planilha de campo contendo dados sobre as espécies arbóreas identificadas, totalizando 5 (cinco) indivíduos.

Fonte: PIA (74765770), página 13.

O volume total aferido foi de 1,691m³.

De acordo com os indicadores que constam na Resolução Conama nº 392, de 25 de junho de 2007, a área de intervenção pode ser definida como em estágio inicial de regeneração, devido principalmente a localização em borda de fragmento florestal, ausência de estratificação definida, presença de espécies pioneiras com destaque para o pau-jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), baixa ocorrência de epífitas e trepadeiras, além de serrapilheira apresentando fina camada e baixo nível de decomposição da matéria orgânica.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401221490443, pago em 20/10/2022, no valor de R\$ 596,29. Referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,0045ha – Projeto Carranca (74765773).

DAE nº 1401314016181, pago em 20/10/2023, no valor de R\$ 629,61. Referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,0045ha – Projeto Carranca (75675799).

Taxa florestal:

DAE nº 2901221494013, pago em 20/10/2022, no valor de R\$ 5,41, referente a 0,81 m³ de lenha de floresta nativa (74765773).

DAE nº 2901314024947, pago em 20/10/2023, no valor de R\$11,92. Referente a 1,691 m³ de lenha de floresta nativa - Projeto Carranca (75675799).

Houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, que é de 1,691m³ e não 0,81m³ conforme pago no documento (74765773).

Houve necessidade de complementação da taxa de expediente, documento (74765773), pelo documento (75675799), já que estava com valores referentes à UFEMG de 2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Dispensado para este caso: Risco à vida ou ao patrimônio (Instrução Normativa do Ibama nº 08, de 21 de fevereiro de 2020).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada, conforme IDE-SISEMA - <http://idesiseme.meioambiente.mg.gov.br>:

- Vulnerabilidade natural: De acordo com os dados do IDE-Sisema, vulnerabilidade natural é baixa.

- Prioridade para conservação da flora: De acordo com os dados do IDE-Sisema, a prioridade para conservação da flora é muito baixo.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas apresentado IDE-Sisema, a área da intervenção está fora de áreas prioritárias.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Área totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sob influência da Lei Federal nº Lei 11.428/2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento Projeto Carranca possui licença ambiental nº 002/2022, emitida pelo órgão ambiental competente, processo nº 04086/2007/003/2016.

4.3 Vistoria realizada:

Em atendimento ao disposto no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, no dia 30 de outubro de 2023, foi realizada vistoria remota, no imóvel acima descrito, para subsidiar a análise da solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 0,0045ha, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA.

A intervenção já foi realizada, conforme Comunicado Intervenção Emergencial (74765741).



Entorno da Escola Municipal Luiz Leite com ocorrência de árvores nativas em raio de impacto direto.

Fonte: Documento PIA_Proj.Carranca (74765770), página 6.



Registro fotográfico do corte das árvores.

Fonte: Documento PIA_Proj.Carranca (74765770), página 12.



Registro fotográfico do corte das árvores.

Fonte: Documento PIA_Proj.Carranca (74765770), página 12.

O Projeto Carranca está inserido no imóvel Fazenda Panelão e Fazenda Carranca, Matrícula no Cartório Registro de Imóveis nº 22.157, Livro: 2RG, Comarca: Guanhães/MG, declarado no CAR, conforme registro nº: MG-3128006-6A4A.44E2.965A.40B7.BD97.6E3A.F6A3.505A. A intervenção foi realizada no imóvel Fazenda Carranca.

Conforme IDE SISEMA, a área possui ocupação antrópica consolidada, declividade forte ondulada.

4.3.1 Características físicas:

-Topografia:

O imóvel em questão possui o relevo predominantemente forte ondulado com encostas em relevo montanhoso.

-Solo:

Na propriedade Projeto Carranca, caracterizado por muito micro-relevo, são encontrados os Cambissolos latossólicos nas encostas côncavas, formadas pela dissecação hídrica natural ao longo dos milhares de anos. Estes são aqueles encontrados nos locais onde houve a erosão natural das camadas superficiais do latossolo, restando um horizonte B pouco profundo (menor do que 1 m) e incipiente (Bi). São mais resistentes à erosão em relação aos cambissolos típicos. O cambissolo encontrado na propriedade é háplico, argila de baixa atividade (capacidade de troca catiônica- CTC), textura muito argilosa, cascalhenta, horizonte A moderado, álico, caulinítico, hipoférreico ou mesoférreico. Geralmente abaixo destas encostas, são formados solos sedimentares oriundos do acúmulo da dissecação que gera os cambissolos latossólicos, chamados de cones de dissecação, ou acúmulos de colúvio. São solos mais férteis, de menor permeabilidade e mais argilosos.

Pode-se encontrar, nas encostas convexas, Latossolos Vermelho-Amarelo e Latossolo Amarelo, que são os solos mais intemperizados e profundos (com o horizonte B maior do que 1 m de espessura), mais resistentes à erosão devido à sua boa estrutura e drenagem.

Geralmente os latossolos desta região têm textura muito argilosa, são distróficos, horizonte A proeminente ou moderado, álico, caulinítico, caulinítico-oxídico ou gibbsítico-oxídico, hipoférreico ou mesoférreico.

Nas áreas de baixada e mais planas, são encontrados solos hidromórficos como o gleissolo, e os solos sedimentares, como por exemplo, os neossolos flúvicos, oriundos da dissecação pluvial das encostas e carreamento de sedimentos pela ação fluvial, acumulandose nos pontos mais baixos

-Hidrografia:

O município de Guanhães está localizado na bacia do rio Corrente, que pertence à sub-bacia do Rio Suaçuí (DO4) que é afluente à margem esquerda do rio Doce. Abrangendo uma área de 21.555 Km², a Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. É composta pelas bacias dos rios Suaçuí Grande, Suaçuí Pequeno e Corrente Grande e ainda, por áreas de drenagem de córregos menores, constituindo a maior das nove bacias que formam a macrobacia do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de intervenção está situada na região de Mata Atlântica, na sua feição Floresta Estacional Semidecidual. Esse ecossistema é pluriestratificado, onde o sub-bosque é pouco denso, composto por arbustos e arvoretas de diversas famílias botânicas e, frequentemente, com presença de plantas epífitas como bromélias, orquídeas e samambaias. A altura do dossel varia de 12 a 30 m, com 25 m em média. A floresta estacional semidecidual (ou floresta semidecidua) ocorre principalmente nos planaltos interioranos ou mares de morros, em altitudes comumente superiores a 600 metros. Sobre essa formação, impera um clima sazonal com duas estações bem definidas, uma - quente e chuvosa, e outra mais fria e seca.

- Fauna:

Os trabalhos de monitoramentos da avifauna e de mamíferos de pequeno e grande porte foram conduzidos de forma a possibilitar uma associação das espécies e seus habitats comuns. Os resultados apresentados a seguir são as espécies de aves encontradas em relação ao seu habitat preferencial, como por exemplo:

Floresta Estacional Semidecídua: jacuguaçu (*Penelope obscura*), pomba-amargosa (*Columba plumbea*), juriti (*Leptotila rufaxilla*), surucuá (*Trogon surrucura*), ariramba (*Galbulia ruficauda*), joão-barbudo (*Malacoptila striata*), pica-pau-anão (*Picumnus cirratus*), choca-da-mata

(*Thamnophilus punctatus*), choquinha (*Drymophila ochropyga*), papa-taoca (*Pyriglena leucoptera*), chupa-dente (*Conopophaga lineata*), bico-virado (*Xenops rutilans*), miudinho (*Myiornis auricularis*), bico-chato (*Tolmomyias sulphurescens*), caneleiro-verde (*Pachyramphus viridis*), caneleiro-preto (*Pachyramphus polychopterus*), rendeira (*Manacus manacus*), tangará-dançador (*Chiroxiphia caudata*), pula-pula (*Basileuterus culicivorus*), pula-pulamarelo (*Basileuterus flaveolus*), saíra-ferrugem (*Hemithraupis ruficapilla*), figuinha-de-rabo-castanho (*Conirostrum speciosum*), trinca-ferro (*Saltator similis*).

Borda de mata: joão-tenenem (*Synallaxis spixi*), sicli (*Synallaxis frontalis*), guaracava (*Elaenia flavogaster*), risadinha (*Camptostoma obsoletum*), felipe (*Myiophobus fasciatus*), maria-cavaleira (*Myiarchus ferox*), viuvinha (*Colonia colonus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), bem-tevizinho (*Myiozetetes similis*), bem-te-vi-de-bico-chato (*Myiodynastes maculatus*), tié-de-topete (*Tachyphonus coronatus*), sanhaço-cara-suja (*Tangara cayana*), sanhaço (*Thraupis sayaca*), saí-azul (*Dacnis cayana*).

Áreas campestres (campo sujo, pastagens abandonadas): trocal (*Columba picazuro*), tié-branco (*Guira guira*), tié-preto (*Crotophaga ani*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), suiriri-cavaleiro (*Machetornis rixosus*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), tico-tico-do-campo (*Ammodramus humeralis*), canário-do-campo (*Emberizoides herbicola*), tiziú (*Volatinia jacarina*), coleirinha (*Sporophila caerulescens*), papa-capim (*Sporophila nigricollis*), chopim (*Molothrus bonariensis*).

Para mamíferos podemos citar: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Sagüi-da-serra (*Callithrix flaviceps*), Lontra (*Lontra longicaudis*) Jaguatinica (*Leopardus pardalis*) Gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), Gato-maracajá (*Leopardus wiedii*) Onça-parda (*Puma concolor*).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado o documento (74765771), que evidencia que a retirada dessas espécies tornou-se uma medida essencial e inevitável para evitar riscos para as pessoas na região, não havendo outra alternativa senão a intervenção naqueles locais específicos. Essas ações foram embasadas no interesse socioambiental e estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de regularização de intervenção emergencial, com requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, em 0,0045ha, com o objetivo de realizar o corte seletivo de 5 (cinco) árvores nativas localizadas em borda de fragmento florestal, no projeto florestal Carranca, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA.

Segundo o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

A intervenção já foi realizada, conforme Comunicado Intervenção Emergencial (74765741). Foram suprimidas de cinco árvores nativas (*Piptadenia gonoacantha*, *Miconia albicans* e *Anadenanthera colubrina*) vivas, localizadas em borda de fragmento florestal do projeto florestal Carranca, localizado no imóvel Fazenda Carranca, propriedade da CENIBRA/SA, município de Guanhães - MG. O propósito foi de atender à solicitação da comunidade escolar, Escola Municipal Luiz Leite, realizando o corte de árvores que apresentam potencial de danos físicos e materiais em caso de queda, por estarem muito próximas a estrutura da escola, aos funcionários e alunos.

A retirada dessas espécies tornou-se uma medida essencial e inevitável para evitar riscos para as pessoas na região, não havendo outra alternativa senão a intervenção naqueles locais específicos. Essas ações foram embasadas no interesse socioambiental e estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

Conforme dados e informações analisadas, as árvores fazerem parte de um fragmento de floresta classificado como estágio inicial, e seu corte é passível de aprovação, uma vez que apresenta risco à comunidade escolar, vizinhança e transeuntes, com potencial de danos físicos e materiais, em caso de queda. Assim, não há objeção à autorização para sua supressão.

Verificou-se também que a área destinada à composição da Reserva Legal encontra-se coberta por vegetação nativa.

Não foram constatadas áreas abandonadas ou subutilizadas dentro da propriedade, ou outra vedação legal.

Pelo exposto, considerando as normas ambientais vigentes, os documentos e informações apresentadas no processo, esse parecer sugere o DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito realizado, estando, portanto, apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, a presente analista ambiental não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

Por fim, a Supervisora Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É como submetemos à consideração superior.

Assim sendo, subscrevo o devido parecer.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Supressão de árvores nativas.

Atividade será realizada de forma a causar o mínimo impacto possível na área, além da disposição de todo o material lenhoso no solo para decomposição da matéria orgânica. Além da destinação de uma área para compensação ambiental pela intervenção deferida.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para regularização de intervenção emergencial, com requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, em 0,0045ha, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Projeto Carranca, imóvel Fazenda Panelão e Carranca, município de Guanhães/MG. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição florestal quitada: Reposição Florestal - DAE nº 1501314028055, pago em 20/10/2023, no valor R\$51,10. Referente a 1,691 m³ de lenha de floresta nativa - Projeto Carranca (75675799).

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva

MASP: 1124876-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Não se aplica.

MASP: Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) Público (a), em 30/10/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 76039674 e o código CRC CF2FB7FC.